

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ**

Autorização de Fornecimento

AF 004712/2023 - Emissão: 09/08/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170

CNPJ: 46.694.139/0001-83

TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (3496597)	24.871.206/0001-55
Endereço:	RUA R LUIZ ZECA, 1137 - JARDIM ALVORADA, CEP: 14140000, CRAVINHOS - SP	
e-Mail:	contato@odontoat.com.br	Contatos: (16) 3951-5153 (16) 99794-1712
Conta Bancária:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Agência: 5728-0 C/C: 07030-0

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Saúde (0222)
Centro Consumo:	AE - CEO (027)
Solic.de Compra:	005177/2023

Processo de compra

Processo de compra

Número:	001714/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000296/2023
Data:	03/08/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	KLEBERSOUZA		
Material - AQUISIÇÃO DE PLACA PARA ULTRASSOM ALT SONIC JET CERAMIC - Placa de Ultrassom multifrequência, compatível com Ultrassom ALT Sonic Jet Ceramic - Memo nº 27/2023			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	SAÚDE (222)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para entrega da mercadoria:	CEO - PRAÇA PROF.LUIZ DE ARAUJO MÁXIMO,50 JARDIM PARAÍBA - ENTREGA DAS 08H ÀS 16H		

Empenho(s)

09327/2023 - Ordinário	Data: 08/08/2023	UO: 0204 - SECRETARIA DE SAÚDE UE: 020406 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA 00221 020406 10.301.0003.2194 05 300.0025 3.3.90.30.25	Valor utilizado: 366,98
------------------------	------------------	--	-------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.015.006.00042147 PLACA PARA ULTRASSOM ALT SONIC JET CERAMIC <u>MARCA:</u> BASSOMED <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> PLACA DE ULTRASSOM MULTIFREQUENCIA, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM ALT SONIC JET CERAMIC. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PLACA PARA ULTRASSOM ALT SONIC JET CERAMIC - Placa de Ultrassom multifrequência, compatível com Ultrassom ALT Sonic Jet Ceramic	1,0000	UN	366,9800	366,98
TOTAL:				366,98	

(trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter

Secretaria de Saúde - PMJ
Paulo Roberto Rosa
Diretor Administrativo
Matrícula: 28.653



AF 004712/2023 - Emissão: 09/08/2023

1ª Via - Comprador

impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.